



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO

Autoria: Vereadores Armando Zanata Ingle Ribeiro, Nilton Cesar Belmok e Odair Augusto Basso

EMENTA: Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que reajuste o Auxílio Financeiro para Habilitação destinado a estudantes de Curso Superior e Curso Técnico Profissional, presenciais e semipresenciais, de modo a cobrir o valor integral do transporte para deslocamento a outros Municípios, inclusive absorvendo reajustes tarifários.

Excelentíssimo Senhor
JOSIMAR PIUMBINI
Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

Os **VEREADORES** infra-assinados, com assento nesta Augusta Casa de Leis, no uso das atribuições que lhes confere o art. 89, alínea "j", combinado com o art. 101, ambos do Regimento Interno, solicitam que seja submetida a presente Indicação para apreciação do Plenário e, se aprovada, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal de Alfredo Chaves para que, por meio da competente Secretaria, promova o reajuste do Auxílio Financeiro para Habilitação destinado aos estudantes de Curso Superior e de Curso Técnico Profissional, presenciais e semipresenciais, de modo a arcar com o valor integral efetivamente gasto pelos estudantes que precisam se deslocar para outros Municípios para acessar a educação superior ou a formação técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

profissional, especialmente com despesas de transporte, garantindo, assim, o pleno atendimento da finalidade social do benefício.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo fortalecer a política pública de apoio aos estudantes do Município que precisam se deslocar para outros Municípios para frequentar Curso Superior ou Curso Técnico Profissional, em modalidades presenciais e semipresenciais, assumindo custos relevantes e contínuos com transporte, o que, para muitas famílias, se torna um fator determinante para a permanência ou abandono dos estudos. Nessa perspectiva, o reajuste do auxílio, para que corresponda ao valor integral despendido com o deslocamento, representa medida de justiça social, incentivo à qualificação e investimento direto no desenvolvimento humano e econômico do Município.

Cumpre destacar que o acesso à educação é direito fundamental, e políticas de apoio ao transporte estudantil constituem instrumento concreto para reduzir desigualdades e assegurar oportunidades. Há exemplos na região que demonstram a viabilidade e a importância de iniciativas semelhantes, como ocorre em Rio Novo do Sul, onde existe lei municipal que estabelece normas relacionadas à gratuidade do transporte público municipal para universitários, estudantes técnicos, dentre outros, evidenciando que é possível adotar mecanismos efetivos para garantir o deslocamento dos estudantes e, consequentemente, promover sua permanência e sucesso acadêmico.

Registra-se, ainda, que haverá reajuste no valor do transporte, o que tende a agravar o impacto financeiro sobre os estudantes beneficiários e suas famílias. Por essa razão, solicita-se que o Executivo Municipal cubra o aumento decorrente desse reajuste, preservando o caráter protetivo do programa e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

evitando que o benefício se torne insuficiente diante da elevação dos custos reais do deslocamento.

Para viabilizar o aprimoramento do benefício, com racionalidade administrativa e transparência, entende-se como medida pertinente que o Executivo Municipal possa se reunir com representantes dos alunos e das empresas que prestam o referido serviço, a fim de apurar os valores efetivamente praticados, avaliar alternativas, ajustar parâmetros e construir uma solução equilibrada, que atenda à necessidade dos estudantes e observe as possibilidades financeiras do Município.

Diante do exposto, verifica-se o relevante interesse público da matéria, uma vez que a adequação do Auxílio Financeiro para Habilitação contribui diretamente para a permanência estudantil, para a qualificação profissional da juventude e para a promoção de melhores condições de vida à população alfredense, sendo essa a razão da presente Indicação.

Alfredo Chaves (ES), 19 de janeiro de 2026.

ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO

Vereador

(Assinado eletronicamente)

NILTON CESAR BELMOK

Vereador

(Assinado eletronicamente)

ODAIR AUGUSTO BASSO

Vereador

(Assinado eletronicamente)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Nilton César Belmok** em 19/01/2026 09:13

Checksum: **6A2F7F22B8E00342D598C4312A8E9CC9D7EBACC8A4C8A4AEBA2ABAAD1F3131E6**

Assinado eletronicamente por **Odair Augusto Basso** em 19/01/2026 09:54

Checksum: **15EF00BC6C6C32FE06B72E0710DAA79793E7C0773AA87CE522CB43A047BB2C53**

Assinado eletronicamente por **Armando Zanata Ingle Ribeiro** em 19/01/2026 10:31

Checksum: **DB23DACC9ADF1FED2530C3A281CC1AB9F7CF136805279CA1EE0DA326530E4E15**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003900370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.